

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 04 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 162

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 915/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 27 de agosto de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – CRÉDITO ESPECIAL

| DATA | UN | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | ELEMENTO | FONTE | ESFERA | REMANEJO | VALOR |
|------------|----|-------------------------|------------|-------|--------|----------|------------|
| 27/08/2018 | 70 | 18.541.7070.0002.1016 | 4490390000 | 01000 | Fiscal | | 200,000.00 |
| 27/08/2018 | 70 | 18.541.7070.0002.1016 | 4490510000 | 01000 | Fiscal | | 500,000.00 |
| TOTAL | | | | | | | 700,000.00 |

São Gonçalo do Amarante/RN, em 27 de agosto de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1444/2018, de 04 de setembro de 2018.

Exonera Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Ariel Dantas da Silva Rodrigues do cargo de Assessor Especial do Gabinete Civil, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1445/2018, de 04 de setembro de 2018.

Exonera Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Francisco Costa Patrício do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1446/2018, de 04 de setembro de 2018.

Nomeia Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Roselma Gomes Patrício para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1447/2018, de 04 de setembro de 2018.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Thiago Henrique da Silva do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1448/2018, de 04 de setembro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Nathalia Cristine da Silva para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1449/2018, de 04 de setembro de 2018.

Autoriza cessão de Servidora ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência ao Ofício Nº. 188/2018-GE,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora Maria Mirian Trajano de Melo, matrícula nº 04844, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, para ficar à disposição da Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente pelo período de 02 (dois anos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1450/2018, de 04 de setembro de 2018.

Exonera Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Katarina Altina Dantas de Azevedo do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1451/2018, de 04 de setembro de 2018.

Nomeia Coordenadora de Educação Ambiental.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Katarina Altina Dantas de Azevedo para exercer o cargo de Coordenadora de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1452/2018, de 04 de setembro de 2018.

Nomeia Assistente Técnico Operacional.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gilberto Dantas de Souza para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de Setembro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 800/2018-SEMA, de 03 de Setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1203/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a JOÃO MARIA MENDES DA SILVA, Matrícula 5013, Segurança, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03 de Setembro de 2018 à 03 de Dezembro de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 04 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1443/2018-A.P., de 04 de Setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1255/2018-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora ANA CIBELLE DA SILVA TORRES, Matrícula 12549, Educadora Infantil, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de Setembro do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59296-802, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2018.002267-3 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da certidão de Trânsito em Julgado do Processo, e consequentemente a inscrição em Dívida Ativa.

CONTRIBUINTE: FRANCISCO LEONARDO TEIXEIRA DE SOUZA
CPF: 115.562.758-03

ENDEREÇO: Rua 31 de Março, 275, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59291-631.

São Gonçalo do Amarante, 31 de Agosto de 2018.
Mário David Oliveira Campos
Secretário Municipal de Tributação

EXECUTIVO/SAÚDE

8ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017, CONFORME JOM-161-28/AGO/2017

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

| CLSSSIF. | NOME |
|----------|---------------------------------|
| 8º | ALINNY MONICK |
| 9º | FRANCISCO GARCIA DE ARAÚJO NETO |

- OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, 3 (TRÊS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE, MUNIDOS DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2017.

- AS DECLARAÇÕES DE: NEPOTISMO – BENS E ACÚMULO DE CARGO, SERÃO PREENCHIDAS NO RH DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1807130021.380

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA ATI – ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ Nº 03.153.813/0001-00 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas, visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ \$ 49.450,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 022 – Procuradoria Geral do Município PROGRAMA DE TRABALHO 2.006 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral 2.138 – Aquisição e Manutenção de sistema de armazenamento de dados NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ FONTE DE RECURSO 1000 previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2018.
Polion Torres Procurador p/ contratante e
George Bulhões de Lima p/ contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.177, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de setembro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na construção de uma praça com pista de skate e quadra poliesportiva na Rua Carlos Gomes, Bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2018.
JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da CPL/PMSGAR/N

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2018.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL QUE EDITA O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ACOLHIMENTO À SOLICITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA, CONTRA O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2018, FIRMADO COM A EMPRESA CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ 40.787.152/0001-09, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 – PROCESSO/PMSGAR/N N.º 1704040042. O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde – senhor JALMIR SIMÕES DA COSTA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 978.298 – SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, na condição de CONTRATANTE, considerando a argumentação exposta no Memorando n.º 2090/2018, a qual dá conta de que a empresa aduzida solicita o cancelamento do saldo do Contrato Administrativo n.º 1704040042.146, em razão da defasagem do produto e, consequentemente, da impossibilidade de fornecimento com a manutenção do preço registrado na Ata de Registro de Preços n.º 019/2017; considerando que as disposições do Contrato Administrativo em sua Cláusula Oitava, item 8.2, têm amparo na legislação vigente, especialmente nos arts. 78, inciso XVII, e 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93; resolve de forma unilateral editar o presente TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2018, como meio de evitar prejuízos a terceiros e bem como dificuldades no desenvolvimento das ações decorrentes de políticas públicas, conforme resta comprovado nos autos. E, por estar plenamente convicto de que a rescisão contratual evitará prejuízos ao erário e, em consequência, preservará a defesa do interesse público, edita e assina o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual será visado pelas testemunhas abaixo. Secretaria Municipal de Saúde, em São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeada por intermédio da Portaria n.º 1.177, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 10 de outubro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de capeamento asfáltico em CBUQ ligando o Centro à Comunidade Guanduba, em São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2018.
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
 Presidente da CPL/PMSGA/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047.2018

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 9:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através a Procuradoria Geral do Município, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, o senhor Polion Torres, brasileiro, portador da Carteira da Identidade n.º 781.335, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 473.928.194-53, residente e domiciliado à Rua Professor Emídio Cardoso, nº 2961-apto. nº 201, Bloco E – Bairro: Capim Macio, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 075/2018, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a realização de serviços de fornecimento de licença de uso, implementação, capacitação, suporte operacional, hospedagem em centro de dados (datacenter) e disponibilização através da internet, para gestão de unidades jurídicas e administrativas, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Procuradoria Geral do Município

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo estabelecido no termo de referencia enxo I do edital, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante na presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: ATI – ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: Rua Professor Djalma Santos 33 Lagoa Nova, Natal/RN

Nº do CNPJ: 03.153.813/0001-00

Nome do responsável pela empresa: George Bulhoes de Lima

Endereço do responsável pela empresa: Rua, Presidente Gustavo Adolfo, 08 Alecrim Natal/RN

Nº do CPF do responsável: 829.179.064-72

| Código | Descrição | Unid | Quant | Preço |
|--------|---|------|-------|----------|
| 909815 | Fornecimento de licença anueak de serviços de implantação de sistema automatizado totalmente em ambiente operacional web (intranet/internet) de gestão de processos de unidades jurídicas e administrativas durante a vigência do contrato, contemplando: processos, movimentação processual, tarefas/compromissos, virtualização, cadastro geral de pessoas, contratos/despesas/convênios, gestão de arquivos físicos, publicações oficiais, captura das informações dos tribunais, segurança de acesso, consultas e gráficos gerenciais. | ANO | 1 | 2.050,00 |
| 909816 | Fornecimento de serviço mensal de liberação de licença de uso de sistema de informação de gestão de processos de unidades jurídicas e administrativas, com suporte operacional, hospedagem em centro de dados (Datacenter) e disponibilização através da internet, durante a vigência do contrato, contemplando: processos, movimentação processual, tarefas/compromissos, virtualização, cadastro geral de pessoas, contratos/despesas/convênios, gestão de arquivos físicos, publicações oficiais, captura das informações dos tribunais, segurança de acesso, consultas e gráficos gerenciais. | MES | 12 | 3.950,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 075/2018-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 075/2018-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da procuradoria Geral deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente

Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de agosto de 2018.

POLION TORRES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

p/ contratante

GEORGE BULHÕES DE LIMA

ATI – ATTALUS TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.

P/contratada

SAAE

PORTARIA Nº 063/2018/SAAE/SGA de 30 de agosto de 2018.

Licença para Tratamento de Saúde

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor GERALDO PEGADO DE LIMA JÚNIOR – matrícula nº 026, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença para Tratamento de Saúde, por (08) oito dias, no período de 27 de julho à 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de julho de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de agosto de 2018.

Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 034/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), realizar-se-á no dia 18 (dezoito) de setembro de 2018, às 09h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: www.saaesgarn.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de setembro de 2018.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior/Pregoeiro

COMDICA

Portaria nº 05, de 04 de Setembro de 2018.

Comunica da Vagância da Conselheira Tutelar Eleita na Eleição Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar de São Gonçalo do Amarante/RN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos da Lei Municipal nº 1.197/2009, faz saber;

COMUNICA:

Art. 1º A vaga da Conselheira Tutelar a senhora ANDRÉA NUNES QUEIROZ, eleita na eleição de 04 de outubro de 2015.

Art. 2º Com a vaga passa a vez para o terceiro na suplência de Conselheiro Tutelar o senhor RANIERE MARCIANO DE SOUSA, oitavo Eleito Suplência dos Conselheiros Tutelares na eleição de 04 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, E PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Alexsandra Paiva de Lima
PRESIDENTA DO COMDICA

Portaria nº 06, de 04 de Setembro de 2018.

Nomear Conselheiro Tutelar de São Gonçalo do Amarante/RN.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos da Lei Municipal nº 1.197/2009, faz saber;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RANIERE MARCIANO DE SOUSA, Conselheiro Tutelar o oitavo Eleito Suplência dos Conselheiros Tutelares na eleição de 04 de outubro de 2015.

Art. 2º Com o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes ao exercício das elevadas funções, bem como, defender os direitos das crianças e dos adolescentes de São Gonçalo do Amarante/RN, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990) e em observância a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, E PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Alexsandra Paiva de Lima
PRESIDENTA DO COMDICA

Portaria nº 07, de 04 de Setembro de 2018.

Convoca o Nono Suplente Conselheiro Tutelar da Eleição Unificada para assumir as Férias dos Conselheiros Tutelares de São Gonçalo do Amarante/RN

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas nos termos da Lei Municipal nº 1.197/2009, faz saber;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar FRANCISCO COSTA PATRICIO nono Eleito Suplência do Conselho Tutelar na eleição de 04 de outubro de 2015, para assumir as férias do(a)s Conselheiro(a)s Tutelares, correspondendo aos meses de setembro a outubro de 2018.

Art. 2º Com o compromisso de cumprir fielmente os deveres inerentes ao exercício das elevadas funções, bem como, defender os direitos das crianças e dos adolescentes de São Gonçalo do Amarante/RN, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990) e em observância a resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, E PUBLIQUE-SE.

SALA DA PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Alexsandra Paiva de Lima
PRESIDENTA DO COMDICA

LEGISLATIVO**PORTARIANº 152/2018.**

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - Considerando as necessidades DESIGNAR, Auricelia Ramos, Subchefe de Setor, matrícula 042-6, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007, para responder pelo período correspondente de 03 de setembro a 02 de outubro na função de Gerente Legislativo. Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de setembro de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de setembro de 2018.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

PORTARIANº 153/2018.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Ivanilson de Souza Silva para exercer em comissão, o cargo de Assessor III, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de setembro de 2018, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 04 de setembro de 2018.

Raimundo Mendes Alves
Presidente

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br